

LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a regulamentação do novo piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Sebastião Laranjeiras, alterado o vencimento base inicial das carreiras desses servidores nos termos da EC Nº 120/2022, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso da competência e atribuições legalmente outorgadas pela Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o vencimento base inicial de 2 (dois) salários mínimos em vigência no país, em conformidade ao §9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput desse artigo será pago com recursos repassados pela União retroativamente aos meses de maio, junho e julho de 2022, compreendendo agosto, na hipótese de ultrapassado esse mês até a sanção desta Lei.

Art. 2º. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto da inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal do Município, nos termos do art. 198, § 11, da CF.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, em 05 de Setembro de 2022.**


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito